



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - SRP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.111.679/0001-38, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 193/2018, de 09 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição dos produtos/serviços constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

DATA DE ABERTURA: 11 DE OUTUBRO DE 2018.

HORÁRIO: 09:00 (NOVE HORAS)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis/SE.

- **1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 908/2012 de 12 de dezembro de 2012 e os Decretos Municipais n. 043/2014 de 01 de abril de 2014 e 044 de 01 de abril de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- **1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO VI - MODELO DA CARTA PROPOSTA:

ANEXO VII - MODELO PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE;

ANEXO VIII - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

ANEXO X – MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO

2. DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de pneus e pneumáticos para atender as necessidades da frota de veiculos pertecentes as Secretarias Municipais, desde Municipio de Neópolis, por um período de 12 (doze) meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;
- **2.2.** O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.





3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.
- **3.1.1.** Somente poderão apresentar proposta para os itens de **02 a 27**, em virtude do valor máximo estimado por item não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's;
- 3.1.1.1 A condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - a) A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada <u>exclusivamente</u> mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da lei complementar nº 123/06, conforme modelo de declaração anexo IX deste edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.
 - b) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.
 - c) Se a licitante não apresentar a declaração citada no item anterior, o pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.
- **3.1.2.** No caso de Empresário Individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual MEI, o certificado de condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor, e o documento hábil para comprovar sua situação de enquadramento, em atendimento aos preceitos do art. 13 da Instrução Normativa DREI nº 20 de 05 de dezembro de 2013, acompanhada da declaração que cumpre os requisitos legais para qualificação, conforme Modelo de Declaração Anexo IX deste Edital.
- **3.1.3.** No caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedor Individual MEI's ficaram os itens de **02 a 27** decretados **FRACASSADOS**.
- **3.1.4** A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 3.1.1.1 e 3.1.2, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, portanto não poderá participar desta licitação, nos itens de **02 a 27.**
- **3.1.5** A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração





penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

- **3.1.6.** Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, <u>fora dos envelopes</u>, a comprovação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) solicitadas nos subitens 3.1.1.1 e 3.1.2, conforme o caso.
- **3.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:
 - a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação:
 - b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - **e)** que não comprovarem ser Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedor Individual MEI's da forma estabelecida neste edital. para os itens exclusivos e de cota reserva se houver;
- **3.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- **4.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- **4.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;
- **4.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no





qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **4.4.** As Licitantes deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração poderá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital, ou ser feita oralmente e reduzida a termo na ata da sessão;
- 4.4.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, <u>fora dos envelopes</u>, à declaração acima.
- **4.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;
- **4.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante:
- **4.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital:
- **5.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;
- **5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

5.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, por meio eletrônico ou similar;





- **5.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- **5.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, observadas as prescrições da legislação específica.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- **6.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido.
- **6.1.2.** Os preços serão apresentados de preferência, em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- **6.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as **marcas** dos produtos e características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência;
- **6.1.5.** Prazo para entrega dos produtos é de 02 (dois) dias, contados a partir da data solicitação por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, nas quantidades indicadas por a mesma;
- **6.1.6.** Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, de preferência, em algarismo e por extenso, devendo ser utilizadas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- **6.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;
- **6.2.** A simples participação neste certame implica:
 - a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
 - **b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;
- **6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





7.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- **7.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- **7.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- **7.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- **7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda:
- **7.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital:
- **7.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- **7.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **7.3.5.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **FEDERAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.821, de 17 de outubro de 2014; **ESTADUAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;
- **7.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;





- **7.3.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.3.1 a 7.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;
- **7.3.6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Neópolis/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- **7.3.6.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

7.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO

- **7.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo Anexo V deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- **7.4.2.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **7.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
- **7.5.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **7.5.2.** Os documentos abaixo serão solicitados no ato da entrega dos respetivos produtos:
 - a) Certificado do INMETRO, atestando a Portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000. Para que cada item que a portaria contemple obrigatória, aqueles pneus produzindo no Brasil ou oriundo do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais.
 - b) Prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega.
 - c) Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito á informação no processo licitatório.





d) Declaração que os produtos entregues são de fabricação, primeira linha, usados em linha de produção de montagens nacionais de veículos e implementos.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **7.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, como também através da internet. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.
- **7.7.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações os mesmos serão consultados via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade e autenticidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;
- **7.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- **7.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;
- **8.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- **8.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento de materiais, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado:
- **8.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;
- **8.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados no item 8.5.2 deste Edital;
- **8.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate para o item **01**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei





Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

- **8.5.2.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.6.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 8.7. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- **8.8.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **8.9.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao final da fase de lances.
- **8.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- **8.12.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- **8.13.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **8.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor preço, com vistas a redução no preço.
- **8.15.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- **8.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);





- **8.17.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- **8.18.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- **8.19.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- **8.20.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- **8.21.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- **8.22.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
 - a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
 - b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e
- **8.23.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;
- **8.24.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;
- **8.25.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital;
- **8.26.** A adjudicada deverá apresentar a nova proposta com o valor vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;





- **9.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **9.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser protocolados e entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no prazo estabelecido no item 9.1, das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **9.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
- **9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- **9.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ao) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços.
- **10.1.1.** Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após convocação do Município.
- **10.1.2.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo Município.
- **10.1.3.** A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Neópolis, no Departamento de Licitações e Contratos da Administração, na cidade de Neópolis, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.
- **10.1.4.** O(s) fornecedor(es) selecionado(s) deverá(ao) indicar representante(s), às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **10.2.** O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.
- **10.3.** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.
- **10.3.1.** As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.
- **10.3.2.** Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- **11.1.** A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.
- **11.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Município a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **11.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- **11.4.** O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **11.5.** O fornecimento dos produtos será efetuado mediante **Ordem de Fornecimento**, e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constarão à data de expedição, especificações dos produtos/serviços, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- **11.6.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) solicitante(s);
- **11.7.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos/serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Solicitante;
- **11.8.** A Secretaria Solicitante não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de adquirir.
- **11.8.1.** Os quantitativos totais expressos no Anexo 01 são estimativos e representam previsões do(s) Município(s) Solicitante(s) para o fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses;
- **11.9.** A existência do preço registrado não obriga o Município Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- **11.10.** Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Precos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

12. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **12.1.** O preço será fixo e irreajustável.
- **12.2.** Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a ser efetivado por meio de <u>TERMO DE REVISÃO</u>.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido na ata de registro de preço.





14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do Fornecimento do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Neópolis/SE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva ordem de fornecimento.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS

- **15.1.** Os preços poderão ser revistos na forma do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.
- **15.2.** Os registros poderão ser cancelados, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação pelo Município de Neópolis ou em assinar o CONTRATO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Termo de Referência – **Anexo 1**.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 15°, do Decreto Municipal nº 043/2014, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- **17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no horário das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Neópolis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (079) 3344-2914, ou ainda pelo endereço eletrônico (e-mail) <u>licita.neopolis@hotmail.com</u>
- **17.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com §1°, art. 15°, do Decreto Municipal n° 043/2014;
- **17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **17.1.5.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- **17.1.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;





- **17.1.7.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Neópolis, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 17.2. Não haverá subcontratação.
- **17.3.** É vedada à sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total deste Contrato, porquanto a **CONTRATANTE** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas do Pregão Presencial nº 035/2018.
- **17.4.** Para a execução do Contrato, a **CONTRATANTE** designará, por ato de sua titular, ao qual esse se vinculará, um seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do **Município**, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **17.4.1.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do **Município** solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- **17.5.** A ata de registro de preço a ser firmado que é regido por este Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 17.5.1 Unilateralmente pelo Município:
- **17.5.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- **17.5.2**. Por acordo das partes:
- 17.5.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- **17.5.2.2.** Quando necessária à modificação do modo de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- **17.5.2.3.** Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;
- 17.5.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do **município** para o justo fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- **17.6**. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, Estado de Sergipe, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou





anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- **17.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **17.9.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedora(s), a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidade.
- **17.10.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE.
- **17.11.** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.12**. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **17.13**. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.14.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.
- **17.15.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- **17.16.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão presencial.
- **17.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Neópolis/SE.

Neópolis/SE, 27 de setembro de 2018.

JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS PREGOEIRO





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de pneus e pneumáticos para atender as necessidades da frota de veiculos pertecentes as Secretarias Municipais, desde Municipio de Neópolis, por um período de 12 (doze) meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente licitação está motivada pela necessidade de adquirir Pneus e Pneumáticos que serão utilizados na frota de veículos durante as atividades das secretarias deste Município, no intuito de selar pela qualidade de vida dos munícipes, durante o período de 12 meses.
- 2.2. Os produtos licitados serão utilizados pela frota de veículos pertencentes as secretarias Municipais, localizados na Sede do município e povoados durante o desempenho de atividade de rotina comuns a esta Secretarias e seus órgãos participantes.
- 2.3. Por tratar-se de objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.
- 2.4. Caso o fornecimento não aconteça dentro do exercício alcançado, a falta do mesmo trará transtornos ao desenvolvimento e apoio da Secretaria e seus órgãos, no que se refere ao atendimento como um todo.
- 2.5. Os quantitativos previstos representam uma projeção estimada e exemplificativa para consumo do exercício alcançado, feita com base no consumo verificado em nos últimos exercícios, e são intercambiáveis entre si, isto é, poderão ser requisitados para mais ou para menos, desde que não ultrapasse a quantidade solicitada.

3 – ESPECIFICAÇÕES (Características Técnicas) DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS DOS ITENS.

3.1. Descrição dos materiais por item com os preços máximos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MA	AXIMO EM \$	
IIEIVI	ESPECIFICAÇÃO	טאט	QUANT.	V. UNIT MAXIMO	V. TOTAL MAXIMO	
01	PNEU 275/80 R22.5 , COM 16 LONAS(MATERIAL DE BANDA RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL 1ª LINHA , NOVO SEM CÂMARA. DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	40	2.072,00	82.880,00	
02	CAMARA DE AR DIMENSÕES 10.5/80 ARO 18 - DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	122,33	733,98	





03	CAMARA DE AR DIMENSÕES 16.9-28 ARO 18 - DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	316,33	1.897,98
04	CAMARA DE AR DIMENSÕES 17,5/25 - DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	341,00	2.046,00
05	CAMARA DE AR DIMENSÕES 185/14- 102-100 DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	36	64,50	2.322,00
06	CAMARA DE AR 1000/20	UND.	10	146,00	1.460,00
07	CAMARA DE AR 12.5/80 R18 DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	181,00	1.086,00
08	CAMARA DE AR 1400/24 DIMESOES DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	241,67	1.450,02
09	CAMARA DE AR 275/80 ARO 22.5. DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	10	147,00	1.470,00
10	PNEU 185/14R -102- 100	UND.	8	442,67	3.541,36
11	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL , 1ª LINHA , NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 165/70 ARO 13- DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	8	246,33	1.970,64
12	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL , 1ª LINHA , NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 175/65 ARO 14- DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	8	343,67	2.749,36
13	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL , 1ª LINHA , NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 175/70 ARO 13- DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	8	253,00	2.024,00
14	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL , 1ª LINHA , NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 175/70 ARO 14- DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	24	452,67	10.864,08
15	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL , 1ª LINHA , NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 185/65 ARO 14- DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	8	403,67	3.229,36
16	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL , 1ª LINHA , NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 215/75 ARO 17- DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	8	1.223,67	9.789,36
17	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL , 1ª LINHA , NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 225/70 ARO 16- DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	8	966,67	7.733,36





PNEU PARA VEICULO PESADO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇ RADIAL , 1ª LINHA , NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 12.5/80 ARO 18 COM 14 LONAS - DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	2.073,50	12.441,00
PNEU PARA VEICULO PESADO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 1ª LINHA, NOVO SEM CÂMARA 10.5/80 ARO 18 - DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	927,33	5.563,98
PNEU PARA VEICULO PESADO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA 20 RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 1ª LINHA, NOVO SEM CÂMARA 16.9-28 - DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	4.043,67	24.262,02
PNEU PARA VEICULO PESADO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL , 1ª LINHA , NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 1400X24 COM 16 LONAS - DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	3.639,00	21.834,00
PNEU PARA VEICULO PESADO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL , 1ª LINHA , NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 17,5/25 COM 16 LONAS - DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	5.307,33	31.843,98
PNEU PARA VEICULO PESADO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL , 1ª LINHA , NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES FG - 85 PNEU 1000/20 COM 14 LONAS - DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO		16	2.095,00	33.520,00
PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000/20 DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	10	61,67	616,70
PROTETOR DE CAMARA DE AR DIMENSÕES 10.5/80 ARO 18 DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	100,00	600,00
26 PROTETOR DE CAMARA DE AR DIMENSÕES 16.9- 28 DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	180,00	1.080,00
PROTETOR DE CAMARA DE AR DIMENSÕES 17,5/25 - DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	335,00	2.010,00
VALOR TOTAL GLOBAL MAXIMO R\$			271.0	19,18

3.2. As solicitações serão feitas por escrito e deverão ser entregues num prazo máximo de até 02 (dois) dias após o pedido. No momento da entrega, o funcionário autorizado a receber o produto deverá estar de posse da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento do produto;





3.3. Os produtos licitados deverão ser entregue pelo fornecedor, no Almoxarifado do Município conforme solicitação, em até 02 (dois) dias após o pedido. Em horário comercial de segunda a sexta-feira:

4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante, nos quantitativos solicitados, no almoxarifado do Município a ser designado pelo Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade e prazo de validade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Os fornecimentos objeto da ata de registro de preço a serem executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pela CONTRATANTE e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os Fornecimentos se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da CONTRATANTE.
- 6.2. A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.
- 6.3. São obrigações da Fiscalização:
- 6.3.1 Acompanhar a análise do Material sendo lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE.
- 6.3.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;
- 6.3.3. Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;
- 6.3.4. Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- 6.3.5. Recusar fornecimentos que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pela CONTRATANTE;
- 6.3.6. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;





- 6.3.7. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos às quantidades e especificações dos Fornecimentos/serviços objeto deste Contrato:
- 6.3.8. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTATADA.
- 6.3.9. Fazer o exame preliminar dos documentos de regularidades junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à realização dos Fornecimentos objeto desta ATA, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas;

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;
- 7.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores:
- 7.3.- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7°§ 2°, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Sendo o regime de execução do Fornecimento registrado por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos quantitativos efetivamente fornecidos, consoante às especificações qualitativas constantes da Planilha de Preços da CONTRATADA, integrante de sua proposta comercial.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Dentre outras estabelecidas, são obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1 Cumprir as determinações, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto aos órgãos de fiscalização e controle do meio-ambiente;
- 8.1.2 Manter, no local dos Fornecimentos/serviços um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gerente de Contrato da CONTRATADA;
- 8.1.3 Fornecer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos de Materiais efetuados com vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela





CONTRATANTE, salvo quanto aos materiais, quando estes forem fornecidos pela CONTRATANTE:

- 8.1.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do desenvolvimento dos Fornecimentos/serviços pela CONTRATANTE;
- 8.1.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando a CONTRATANTE quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.1.6 Assegurar livre acesso aos locais dos Fornecimentos para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço, a CONTRATANTE poderá garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa, na forma prevista neste Contrato;
- III suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 9.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:
- a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos.
- 9.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.
- 9.2.1.1. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 9.1, desta Cláusula.
- 9.3. A multa a que se refere o item 9.2. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.1, desta Cláusula.





- 9.4. A multa será descontada dos pagamentos desta ata, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.
- 9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Neópolis (SE), 27 de setembro de 2018.

MARIO SERGIO ANTUNES LOBO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Transito





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E
QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal), por este
instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador(NOME E
QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF), com amplos
poderes para representar(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)
junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, podendo entregar e recebe
envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e
termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações
dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os
atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente
mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial no
035/2018.
(lead a data)
(local e data)
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)
(





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2018. OBJETO RESUMIDO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de pneus e pneumáticos para atender as necessidades da frota de veiculos pertecentes as Secretarias Municipais, desde Municipio de Neópolis, por um período de 12 (doze) meses, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.
A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, estabelecida, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(a), brasileiro(a), maior, capaz, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a), portador(a) da RG nº e do CPF nº, DECLARA, em obediência ao Art. 4°, item VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão presencial acima referido. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:
Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal e trabalhista nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementa 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
Local e data.
Carimbo e assinatura do Representante Legal
(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018

A empresa	, inscrita no CNPJ	
por intermédio do seu repr	esentante legal	, declara sob
as penas da lei, que, até a	presente data, inexistem fatos	impeditivos para sua habilitação
no processo licitatório. Decl	ara-se idônea para licitar e con	tratar com o Poder Público e não
se encontra suspensa do	direito de licitar ou contratar c	om as Administrações Federais
Estaduais ou Municipais, cie	entes da obrigatoriedade de dec	larar ocorrências posteriores.
(local e data)		
,		
(Nome e assinatura do repre	esentante legal)	





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018

Α	, inscrita no Cl	NPJ nº	, por intermédio de seu
representante leg	gal o(a) Sr.(^a),	portador da Carteira	a de Identidade nºe do
CPF nº	, DECLARA , para fins	do disposto no inci	so V do art. 27 da Lei nº. 8.666,
de 21 de junho d	de 1993, acrescido pela	a Lei nº. 9.854, de :	27 de outubro de 1999, que não
emprega menor	de dezoito anos em tra	balho noturno, perig	oso ou insalubre e não emprega
menor de dezess	eis anos.		
Ressalva: empre	ga menor, a partir de q	uatorze anos, na co	ndição de aprendiz ().
(Nome e assinatu	ura do representante le	gal)	
(<u>Observação:</u> em	caso afirmativo, assina	alar a ressalva acim	a)
•	n epígrafe deverá ser presentante legal da en	•	pel timbrado da licitante e estar





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 ANEXO VI

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106, CENTRO, NEÓPOLIS – SERGIPE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2018

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. Nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos fornecimentos, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE;
- d) Na execução dos fornecimentos/serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE.

Atenciosamente,
de de de
(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

	_				VALOF	R EM R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PNEU 275/80 R22.5 , COM 16 LONAS(MATERIAL DE BANDA RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL 1ª LINHA , NOVO SEM CÂMARA. DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO		UND.	40	ONIT	TOTAL
02	CAMARA DE AR DIMENSÕES 10.5/80 ARO 18 - DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO		UND.	6		
03	CAMARA DE AR DIMENSÕES 16.9-28 ARO 18 - DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO		UND.	6		
04	CAMARA DE AR DIMENSÕES 17,5/25 - DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO		UND.	6		
05	CAMARA DE AR DIMENSÕES 185/14- 102-100 DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO		UND.	36		
06	CAMARA DE AR 1000/20		UND.	10		
07	CAMARA DE AR 12.5/80 R18 DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO		UND.	6		
08	CAMARA DE AR 1400/24 DIMESOES DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO		UND.	6		
09	CAMARA DE AR 275/80 ARO 22.5. DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO		UND.	10		
10	PNEU 185/14R -102- 100		UND.	8		
11	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 1ª LINHA, NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 165/70 ARO 13- DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO		UND.	8		
12	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 1º LINHA, NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 175/65 ARO 14- DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO		UND.	8		
13	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL , 1ª LINHA , NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 175/70 ARO 13- DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO		UND.	8		
14	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL , 1º LINHA , NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 175/70 ARO 14- DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO		UND.	24		
15	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 1ª LINHA, NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 185/65 ARO 14- DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO		UND.	8		





16	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 1ª LINHA, NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 215/75 ARO 17- DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	8	
17	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL , 1ª LINHA , NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 225/70 ARO 16- DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	8	
18	PNEU PARA VEICULO PESADO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇ RADIAL , 1ª LINHA , NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 12.5/80 ARO 18 COM 14 LONAS - DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	
19	PNEU PARA VEICULO PESADO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 1ª LINHA, NOVO SEM CÂMARA 10.5/80 ARO 18 - DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	
20	PNEU PARA VEICULO PESADO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 1ª LINHA, NOVO SEM CÂMARA 16.9-28 - DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	
21	PNEU PARA VEICULO PESADO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 1ª LINHA, NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 1400X24 COM 16 LONAS - DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	
22	PNEU PARA VEICULO PESADO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL , 1ª LINHA , NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES 17,5/25 COM 16 LONAS - DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	
23	PNEU PARA VEICULO PESADO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 1º LINHA, NOVO SEM CÂMARA DIMENSÕES FG - 85 PNEU 1000/20 COM 14 LONAS - DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	16	
24	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000/20 DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	10	
25	PROTETOR DE CAMARA DE AR DIMENSÕES 10.5/80 ARO 18 DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	
26	PROTETOR DE CAMARA DE AR DIMENSÕES 16.9-28 DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	
27	PROTETOR DE CAMARA DE AR DIMENSÕES 17,5/25 - DEVENDO TER SELO DE QUALIDADE INMETRO	UND.	6	
	VALOR TOTAL CLOSE TO			
	VALOR TOTAL GLOBAL R\$			





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP 49.980-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ MELO DE FRANÇA, brasileiro, portador do RG nº 186.059 – SSP/SE e do CPF nº 116.262.405-15, residente e domiciliado na Avenida D. José Thomaz, nº 410, bairro Centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a empresa (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº), resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 206/2011 e 167/2013 e conforme o **Pregão Presencial nº 035/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é "O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE PNEUS E PNEUMÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS PERTECENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESDE MUNICIPIO DE NEÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS" conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM				LIND	CHANT	NID CHANT	VAL	OR EM R\$
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
			·					
	VALOR GLOBAL DA ATA	SRP R\$						

I - DO PRAZO:

1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

II - DA VIGÊNCIA:

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;
- 2. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura no período, contra apresentação dos seguintes documentos:
- 2.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- 2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);





- 2.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Municipal e ao FGTS.
- 3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 4. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 70\s 20, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 50 e 70, \s 20, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

- 1 A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.
- 2 É facultada á comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligencia e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 3 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos/serviços desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 4 _ Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.**

V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.
- 1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
- 1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- 1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.





- 1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.
- 1.5 Fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
- 1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.
- 1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 1 Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".
- 2 Fornecer o produto num prazo máximo de 02 (dois) dias, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.
- 3 Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.
- 4 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICIPIO:

- 1- Receber os produtos e realizar sua analise quanto a quantidade e qualidade;
- 2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 3 Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferencia e analise do produto.

VIII - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.
- 4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.





5 – O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade,

e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, n° 035/2018, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no item 17 do presente Edital.
X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 035/2018, e a proposta da empresa:, classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa, classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).
XI - DO FORO:
 1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Neópolis/SE, de de
LUIZ MELO DE FRANÇA PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR
FORNECEDOR
TESTEMUNHAS:





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Por este instrur	mento, a	empresa ou	o(a)			_, com end	lereço a
			, inscrita no C	NPJ sob o	n°		, por
intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr.	(a)
				portador(a)	da Carteira	ı de Identio	dade nº
		e do C	PF nº		, DECL	ARA, para	fins do
disposto nos ite	ns 3.1 e 3	3.1.2 do Edi	al de <u>Pregão Prese</u>	ncial nº 035/	<u>2018</u> e sob a	as penas da	lei, que
cumpre os requ	isitos lega	ais para usu	fruir do tratamento t	avorecido e	diferenciado	estabelecid	o na Lei
Complementar r	nº 123/06	, e posterior	es alterações, sendo	na presente	data consid	erada:	
() MICROEMF alterações;	PRESA , c	onforme Inc	so I do artigo 3º da	Lei Complem	entar nº 123	/2006 e pos	teriores
() EMPRESA 123/2006 e post			E, conforme Inciso	II do artigo 3º	da Lei Com	plementar n	10
() MICROEMF Complementar r			IDUAL – MEI, confo ores alterações.	orme Inciso I	do artigo 3º o	da Lei	
	•		cluída das vedaçõe				•

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue a CPL, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Habilitação e Propostas de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

ANEXO X

MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ___/2018

A empre	esa	, inscrita no CNI	PJ sob	o nº		/
	le na					
na cidad	e de,	, Estado de	·			
	mos a Vossa Excelência a fornecer OS PRO es constantes na ATA DE REGISTRO DE PRE			s especif	icações	e demais
I - DO O	ВЈЕТО					
Item – E	specificações					
Marca/ F	Referência:					
PRODU ⁻	TOS:					
	ATA REGISTRO DE PI	REÇO №/2	018			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR EM R\$	
	5200 Mg/lo		OND		UNIT.	TOTAL

Valor Total: R\$ XXXXXXXXX ()

II - Da dotação orçamentária.

UO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL GLOBAL

FONTE DE RECURSO: XXXXXXXXXXXXXXX

III - Prazo e Local de Entrega

Os MATERIAIS/PRODUTOS deveram ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Neópolis, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo máximo de **02 (dois) dias** após o recebimento desta Ordem de Fornecimento, quando solicitado pelo Setor competente do Município de Neópolis, Estado da Sergipe.

IV - Das Obrigações da Detentora do preço registrado





- a) Realizar a entrega dos Materiais estritamente de acordo com as especificações e o disposto que integram esta Ordem de fornecimento.
- b) Substituir, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, e sem qualquer ônus para o Município de Neópolis estado de Sergipe os materiais e/ou produtos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.
- c) O fornecer os produtos no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pelo Município Municipal, nos quantitativos solicitados, no(s) locais a ser designados, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

X - DO PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;
- Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Neópolis/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal;
- O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/16 emanada do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe TCE/SE.

Recebi o original o	dessa ordem de fornecimento, ciente das condições e	stabelecidas.				
NEOPOLIS/SE, _	de de 2018.					
	MARIO SERGIO ANTUNES LOBO					
	Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Transito					